



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.139/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 1.899, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar no mês de dezembro de 2019, em R\$400,00 (quatrocentos reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Conceição do Castelo-ES, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único. Conforme o disposto no caput do presente artigo, o auxílio alimentação no mês de dezembro de 2019, somado ao valor mensal já autorizado, será no montante de R\$600,00 (seiscentos reais) para cada servidor de que trata o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.899/2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$100,00 (cem reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

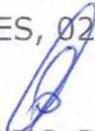
Públicos Municipais de Conceição do Castelo-ES, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único. A complementação a que se refere o artigo anterior compreenderá o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 02 de Dezembro de 2019.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 087/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de Novembro de 2019, atribuindo-a como **LEI n.º 2.139/2019**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES